

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

3

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

3

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-668-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.680212211>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS 3**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil; estudos em direito tributário; estudos sobre direito, sociedade e pandemia; além de outras temáticas.

Estudos em direito civil traz análises sobre responsabilidade civil, pessoa com deficiência, verdade registral, união estável, coparentalidade responsável, reconhecimento voluntário, filiação socioafetiva e constelação familiar.

Em estudos em direito tributário são verificadas contribuições que versam sobre processo tributário, limitações ao poder de tributar, credor fiduciário, IPTU e legitimidade passiva.

Estudos sobre direito, sociedade e pandemia aborda questões como responsabilidade administrativa, discricionariedade, negacionismo, COVID-19, comércio internacional, crise humanitária, crise sanitária, sistema carcerário, maternidade, homens, violência doméstica, excludentes, crime de sonegação fiscal, conciliação e educação.

No quarto momento, outras temáticas, temos leituras sobre direito internacional, juízo mercantil, contratos e responsabilidades, criptomoedas, propriedade industrial, licenciamento compulsório e patentes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA DO CURADOR APÓS O ADVENTO DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edgard Fernando Barbosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122111>

CAPÍTULO 2..... 19

A INCOMPATIBILIDADE ENTRE O SEXO ANATÔMICO DE UM INDIVÍDUO E A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO: TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E A VERDADE REGISTRAL

Alexandre Moura Lima Neto

Alessandra Anchieta Moreira Lima de Aguiar

Haroldo Corrêa Cavalcanti Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122112>

CAPÍTULO 3..... 34

A TUTELA DA UNIÃO ESTÁVEL PUTATIVA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Meire Cristina Queiroz Sato

Alessandro Paulo Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122113>

CAPÍTULO 4..... 45

COPARENTALIDADE RESPONSÁVEL: UM NOVO MODELO FAMILIAR?

Gabriel Francisco Cabrera de Sá

Cibele Rodrigues

Meire Cristina Queiroz Sato

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122114>

CAPÍTULO 5..... 57

O RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E SUAS IMPLICAÇÕES NO ÂMBITO DA LEI, DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE

Jefferson Lopes Custódio

Erineuda do Amaral Soares

Fernanda Linhares Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122115>

CAPÍTULO 6..... 67

O EMPREGO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR NAS VARAS DE FAMILIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sylvia Maria de Assis Cavalcante

Patrícia Oliveira Coelho

Fábio da Silva Maciel

Fabrcio Ferreira Querino

Camila Teodoro de Lima e Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122116>

CAPÍTULO 7..... 77

O PROCESSO TRIBUTÁRIO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E REFLEXÕES SOBRE AS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Rodrigo dos Santos Mathias

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122117>

CAPÍTULO 8..... 90

O CREDOR FIDUCIÁRIO E O IPTU: ABORDAGEM SOBRE A SUA LEGITIMIDADE PASSIVA (CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO)

Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo

Fernanda da Silva Trindade

Inara Medeiros Araujo

Karolyne Vitória Nunes Costa

Luiz Paulo da Silva Taveira

Melissa Cristina Silva de Macedo

Paloma Duarte da Silva

Thayse Pinto da Silva

Ananias Ribeiro de Oliveira Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122118>

CAPÍTULO 9..... 105

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PANDEMIA: UM BREVE ESTUDO SOBRE OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE E DO NEGACIONISMO

Francisco José Tavares da Rocha

Marcelo Ioris Köche Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6802122119>

CAPÍTULO 10..... 118

OS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL COMO ESTABELECIDADA PELA OMC E SEUS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Alberto Barella Netto

Hérica Cristina Paes Nascimento

Vithor Assunção Sousa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221110>

CAPÍTULO 11..... 130

DA CRISE HUMANITÁRIA À CRISE SANITÁRIA NO SISTEMA CARCERÁRIO DO PAÍS: FOCO NA SITUAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE/RS DURANTE A PANDEMIA

Claudine Freire Rodembusch

Henrique Alexander Keske

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221111>

CAPÍTULO 12.....	143
DA COMPLEXA RELAÇÃO CÁRCERE E MATERNIDADE: A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	
Henrique Alexander Keske Claudine Freire Rodembusch	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221112	
CAPÍTULO 13.....	157
GRUPOS REFLEXIVOS VIRTUAIS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA: O PROJETO RENOVAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
Roberta de Ávila e Silva Porto Nunes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221113	
CAPÍTULO 14.....	187
A APLICAÇÃO DE EXCLUDENTES AO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL NO CONTEXTO DE PANDEMIA	
Beatriz Ribeiro Lopes Barbon	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221114	
CAPÍTULO 15.....	200
INFLUÊNCIA DIGITAL NA FORMA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES PÓS-PANDEMIA	
Renata Andréa Nunes Vidal	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221115	
CAPÍTULO 16.....	207
COMO (RE) CONSTRUIR A EDUCAÇÃO BRASILEIRA EM PANDEMIA?	
Cibele Cristina Gonçalves Rodrigues Fabiana Polican Ciena	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221116	
CAPÍTULO 17.....	219
OS MECANISMOS DE INDUÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DIREITO INTERNACIONAL À LUZ DA TEORIA LIBERAL DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
Fernando Lopes Ferraz Elias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221117	
CAPÍTULO 18.....	228
EL DEBIDO PROCESO EN EL JUICIO MERCANTIL	
Martha Patricia Borquez Domínguez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221118	
CAPÍTULO 19.....	239
CONTRATOS, CICLOS ECONÔMICOS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E SUAS	

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

Ricardo Tannenbaum Nuñez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221119>

CAPÍTULO 20.....254

ANÁLISE COMPARATIVA DE CRIPTOMOEDAS

Caroline Silvéria Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221120>

CAPÍTULO 21.....268

O CÓDIGO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL LUSITANO: UM ESTUDO COMPARADO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO COMPULSÓRIO DE PATENTES

Marcelo Salles da Silva

Daniela Palhuca do Nascimento Queiroz

Fernando Portel Cabrera

Márcio Luiz dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.68021221121>

SOBRE O ORGANIZADOR275

ÍNDICE REMISSIVO.....276

COMO (RE) CONSTRUIR A EDUCAÇÃO BRASILEIRA EM PANDEMIA?

Data de aceite: 01/11/2021

Data de submissão: 06/08/2021

Cibele Cristina Gonçalves Rodrigues

Faculdade Estácio de Sá – Ourinhos - SP
(FAESO)

<http://lattes.cnpq.br/7123792861826095>

Fabiana Polican Ciena

Faculdade Estácio de Sá – Ourinhos - SP
(FAESO)

<http://lattes.cnpq.br/2709327155035601>

RESUMO: Considerando a pandemia que devastou o mundo, fazendo-o paralisar, a humanidade se vê obrigada a repensar a competitividade e o individualismo. Diante deste cenário, especialistas da área educacional apontam e discutem caminhos para o futuro da educação. Às vistas das contradições do capitalismo, chegamos ao século XXI com um imenso desenvolvimento tecnológico, mas, ao mesmo tempo, com uma alarmante imaturidade política e social. De um capitalismo de produtos, que se viu esgotado em seu mercado consumidor, surge um capitalismo de conceitos, que, inevitavelmente vende, agora, valores. Inovar será imprescindível para o combate à dissolução alarmante de uma crescente desigualdade social, e evasão escolar. Verificados os conflitos advindos da pandemia, uma mudança de postura pedagógica, e o fortalecimento de políticas públicas educacionais se tornam emergenciais. A mudança é própria do humano,

de sua personalidade, singularidade e diferença. Em meio a esse panorama, o presente artigo investiga as ações conceituais, procedimentais e atitudinais na área educacional frente ao desafio pós-pandêmico, a fim de apresentar as ações articuladoras e proposições existentes como atenuantes desse processo. A metodologia de pesquisa, por revisão legislativa e bibliográfica utiliza técnicas de investigação teórica (conceituais e normativas) aliadas a técnicas de investigação empírica (pesquisa-ação). Como resultados de pesquisa ressalta que, verificados os conflitos advindos e agravados pela pandemia, uma mudança de postura pedagógica, e o fortalecimento de políticas públicas educacionais se tornam emergenciais, com necessária gestão democrática da educação. A gestão democrática deve priorizar a melhora do financiamento e nova forma de avaliação, ao mesmo tempo em que fortalece a política pública educacional brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Pandemia; educação; proposição; reconstrução.

HOW TO (RE) BUILT THE BRAZILIAN EDUCATION IN A PANDEMIC?

ABSTRACT: Considering the pandemic that devastated the world, making it paralyze, humanity is forced to rethink competitiveness and individualism. Faced with this scenario, specialists in the educational field point out and discuss paths for the future of education. In view of the contradictions of capitalism, we reach the 21st century with an immense technological development, but, at the same time, with an alarming political and social immaturity. From a capitalism of products, which found itself

exhausted in its consumer market, comes a capitalism of concepts, which, inevitably, now sells values. Innovating will be essential to combat the alarming dissolution of a growing social inequality and school dropouts. Once the conflicts arising from the pandemic are verified, a change in pedagogical posture and the strengthening of educational public policies become emergencies. The change belongs to the human, his personality, uniqueness and difference. In the midst of this panorama, this article investigates the conceptual, procedural and attitudinal actions in the educational area in the face of the post-pandemic challenge, in order to present the articulating actions and existing propositions as mitigating factors in this process. The research methodology, by legislative and bibliographical review, uses theoretical investigation techniques (conceptual and normative) combined with empirical investigation techniques (action research). As research results, it is highlighted that, after verifying the conflicts arising and aggravated by the pandemic, a change in pedagogical posture and the strengthening of educational public policies become emergencies, with a necessary democratic management of education. Democratic management must prioritize the improvement of financing and a new form of evaluation, while strengthening the Brazilian educational public policy.

KEYWORDS: Pandemic; education; proposition; reconstruction.

1 | INTRODUÇÃO

O direito à educação pública, laica, gratuita e de qualidade é condição básica para a construção de uma sociedade equânime, pois a ela cabe o papel de formar cidadãos e cidadãs capazes não só de atuar, mas principalmente de transformar a realidade em que estão inseridos. O fim das desigualdades exige uma educação de qualidade para todos, voltada não somente para o desenvolvimento tecnológico e econômico, mas principalmente humano. A defesa do direito à educação é um entrave aos interesses privados que dominam o capitalismo, em seu caráter excludente.

A pandemia de coronavírus acentuou as desigualdades da população brasileira, sobretudo, por isso, ações imediatas para a proteção social a esses grupos são emergenciais, pois serão mais impactados. É necessário refletir sobre ações efetivas para impedir que a pandemia piore as condições de vida de milhões de brasileiros.

O Brasil é um dos países mais desiguais no mundo e neste contexto de pandemia, as diferenças de acesso dos brasileiros à proteção social, serviços públicos de saúde e educação ficam ainda mais evidentes.

O cenário pandêmico no país agravou-se e ainda requer muita articulação, envolvendo os poderes públicos de todos os entes federados e a sociedade civil na proposição e reconstrução de políticas que garantam o cumprimento da Constituição Federal e, portanto, os fundamentos do Estado Democrático de Direito: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. Somente a ampla discussão poderá efetivar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as

desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme expressos na Constituição Federal, em seus artigos 1º e 3º.

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e visa à garantia do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 da Constituição Federal, isso é imprescindível para a concretização dos fundamentos e objetivos do Estado Democrático.

Sendo assim, o estado de calamidade pública, alarmante, causada pela pandemia não pode ser utilizado como argumento para romper os princípios constitucionais, principalmente, o direito à educação de qualidade, que é o foco desse presente artigo.

Nessa intenção, serão aqui tratados os conflitos advindos e agravados pela pandemia; a emergente mudança de postura pedagógica, finalizando com o fortalecimento de políticas públicas educacionais emergenciais.

21 NOVA REALIDADE: OS DESAFIOS PARA OS CONFLITOS ADVINDOS E AGRAVADOS PELA PANDEMIA

Segundo a professora Claudia Costin, fundadora e diretora do Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais da Fundação Getúlio Vargas (Ceipe-FGV), hoje, 190 países estão com escolas fechadas e um 1,5 bilhão de crianças e adolescentes excluídas de escolas por conta da pandemia de Covid-19.

Diante de tanta incerteza, as instituições de ensino de todos os níveis educacionais iniciaram um processo de ensino à distância que tem imposto desafios não só às próprias escolas e universidades, mas também aos profissionais de educação e às famílias.

Para Costin (2021), a aprendizagem remota tem o aspecto positivo de acelerar o modelo híbrido de educação, que alia o uso da inteligência artificial à presença do professor em sala de aula, para ela, ainda insubstituível. Por outro lado, o modelo pode aumentar drasticamente o abismo educacional entre ricos e pobres. Mas, segundo a especialista, a educação não pode parar. “Se a gente não fizesse nada, os riscos de aumentar a desigualdade educacional seriam tremendos. Com a atuação dos gestores educacionais, nós temos grandes chances de diminuir um pouco o dano causado, mas a gente não pode ter ilusões”, alerta.

Em tempos pandêmicos os educadores foram obrigados a se recriarem, a se fazerem presentes. Presentes em plataformas virtuais, presentes nas vidas dos alunos, mediando as dores existenciais em videoconferências. O tempo todo se reinventando. E as unidades significativas do Componente Curricular foram referenciadas para a interação física, sinestésica. Todos isolados, mas lutando para permanecerem conectados!

Como bem alude Edgar Morin (2003):

É nessa mentalidade que se deve investir, no propósito de favorecer a inteligência geral, a aptidão para problematizar, a realização da ligação dos conhecimentos. A esse novo espírito científico será preciso acrescentar a renovação do espírito da cultura das humanidades. Não esqueçamos que a cultura das humanidades favorece a aptidão para a abertura a todos os grandes problemas, para meditar sobre o saber e para integrá-lo à própria vida, de modo a melhor explicar, correlativamente, a própria conduta e o conhecimento de si. É nossa constante desgraça também é a nossa graça e privilégios: tudo o que há de preciso na terra é frágil, raro e destinado a futuro incerto.

Nesse sentido, ensinar aprender e pesquisar lidam com dois momentos do ciclo gnosiológico: o em que se ensina e se aprende o conhecimento já existe e o em que se trabalha a produção do conhecimento ainda não existente (FREIRE, 2011, p.30)

No processo histórico, o homem se desenvolveu, ou se apropriou do progresso, de valores educacionais éticos, morais humanos. Quando uma criança brasileira nasce, ela é apresentada ao mundo, como também a um sistema capitalista, que poderá fazê-la progredir ou fracassar, tendo em vista que o capitalismo apresenta um caráter explorador, o qual favorece alguns em detrimento à grande massa humana existente.

O ensino e aprendizagem das unidades significativas do Componente Curricular brasileiro é um desafio duradouro, e só agravou com o ensino remoto. Esse processo não deveria se restringir exclusivamente à aprendizagem conteudista, e sim, na possibilidade de capacitar o indivíduo a refletir sobre suas possibilidades de compreensão do mundo que o cerca, exercendo de maneira significativa e adequada.

3 I MUDANÇA DE POSTURA PEDAGÓGICA EMERGENTE PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

O novo momento vivenciado pela a educação brasileira não pode insultar a redação do artigo 32, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”, assim como no *caput* do artigo 34 há destaque para a permanência do aluno na escola: “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

O Conselho Nacional da Educação (CNE) se posicionou, no Parecer 11/2020, para a reposição presencial de aulas e atividades acadêmicas que podem ser superadas, redimensionadas, tendo em vista o bem maior que é a saúde, a vida e o direito à educação. Dessa forma, se dentre as preocupações do CNE foi realçada a garantia de “padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil”, considerando que:

- O ano letivo não precisa coincidir com o ano civil, principalmente em situações

excepcionais como a que nos encontramos; e

- É possível reorganizar os dias letivos e horas de modo a garantir o ensino presencial para todos, assegurando-se que não haja discriminação devido às condições de vida dos estudantes e à estrutura das instituições educacionais.

Considerando a possibilidade de os sistemas e instituições de ensino não dispuserem das condições necessárias para a materialização do ensino remoto, tampouco os docentes responsabilizados ou submetidos a formas improvisadas de mediação tecnológica, sem a mediação direta de professores e com famílias sem condições de acessibilidade e de suporte ao processo educativo de crianças e jovens, não conseguirá oportunizar ensino de qualidade.

O documento de referência do CNE sugere o envio de atividades às famílias, crianças e jovens nas diferentes etapas educacionais, desconsiderando que a realização de atividades não presenciais trará enormes prejuízos a uma parcela significativa de estudantes, cujos familiares não terão condições, por diversos fatores, de garantir acessibilidade e ofertar o apoio necessário para realização das atividades.

A garantia de padrão de qualidade requer a construção de novas propostas pedagógicas, com fundamentação definidas com objetivos referenciados nos complexos desafios resultantes da pandemia e seus desdobramentos. Também se faz indispensável a articulação de propostas às políticas educacionais, democraticamente estabelecidas, ao projeto pedagógico de longo prazo das instituições; e, ainda, garantindo o envolvimento dos órgãos centrais dos sistemas de ensino, as suas instituições, os profissionais da educação e os estudantes.

Há a necessidade iminente da efetivação ao cumprimento do direito à educação e à qualidade do ensino, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como ao fortalecimento da autonomia dos sistemas municipais, estaduais e distrital para definir suas formas de recuperação, com a ampla participação das comunidades nas proposições, cumprindo o princípio constitucional da gestão democrática, e assim, fortalecendo o pacto federativo cooperativo.

Necessário se faz necessário que o sistema educacional brasileiro cumpra sua função transformadora e renasça com um novo olhar pedagógico, configurando um novo sentido e facilitando o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, tornando o ser educador cada vez mais integrador e valorizando-se enquanto ser humano. É preciso promover as mudanças nas relações dos educadores com os alunos no contexto escolar, mas antes de tudo, debater como inserir estas ações no novo cenário.

Segundo Rios (2010, p.63) há a necessidade de se adjetivar a qualidade educacional e demonstrar que, ao explorar a expressão “boa qualidade”, deve-se fazer a conexão estreita entre as dimensões – técnica, política, ética e estética da atividade dos sujeitos envolvidos, aclarar a especificidade para uma interlocução efetivamente criativa, que

permita o avanço na direção dos objetivos que uma perspectiva formadora propõe para a educação e o ensino.

Nesse sentido, é imprescindível o debate frente a esse cenário devastador que a pandemia promoveu.

Os desafios são imensos e os empecilhos, inúmeros. Uma pesquisa da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) realizada em 2019 e divulgada no mês de julho demonstra que 39% dos estudantes de escolas públicas do Brasil não têm computador ou tablet, já nas escolas particulares este índice cai para 9%. A desigualdade é alarmante. O mesmo estudo mostrou que 30% dos lares não têm acesso à internet.

Fora as questões técnicas, que envolvem políticas educacionais, e atuação do Estado, existem outros inúmeros problemas que impedem uma escolarização plena em casa. O impacto pandêmico assolou os países subdesenvolvidos, pois muitas famílias não têm a estrutura necessária para acessar ao conteúdo, falta-lhes o essencial à vida: comida no prato, o que gera um estresse exacerbado, fere o princípio da dignidade humana, pois a carga emocional a ser suportada é imensurável. O distanciamento social e a falta de condições dignas para a sobrevivência impulsionam também a evasão escolar.

Primeiramente, devem ser implementadas estratégias didáticas curriculares pré-estabelecidas para o retorno pós-pandêmico às aulas, como também deve ser considerado um ciclo letivo 2020-2021 sem a realização de quaisquer avaliações censitárias em 2020 ou no primeiro semestre de 2021, pois as instituições escolares se são expostas a índices quantitativos educacionais Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), atrelados ao financiamento da educação, e, quando longe da meta projetada, os municípios são alvos de duras penas dos Tribunais de Contas.

A dificuldade de pensar a educação com a complexidade que a caracteriza parece não ser mérito ou demérito apenas da educação; a gestão pública no Brasil carece de projetos articulados, que somem, se alimentem, de modo a constituir uma engrenagem autossustentável, o contrário disso é uma máquina estatal que escreve com a mão direita e apaga com a esquerda, quer dizer, cujas ações acabam se anulando umas às outras (MOSÉ, 2014, p.74).

Pensar em um novo modo de gestão educacional é necessário, mas esse diagnóstico, certamente, nos encaminhará para um problema ainda maior.

Já se vislumbra um movimento em prol da discussão sobre o retorno às aulas, pós- pandemia. Comissões estão sendo criadas, com a representatividade de todos os segmentos da educação. Um novo ano à duras penas, além de paralisar o mundo, motivou as discussões para se estruturar e solidificar um Estado de garantias, onde se reforça a importância desse enlace entre a educação e ordenação territorial se organizarem para que se cumpra a ideologia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em 25/08/2020, o plenário do Senado aprovou, por unanimidade, o novo Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tornando-o permanente e com mais recursos da União. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 15 passou sem mudanças por unanimidade dos 79 senadores votantes na sessão.

Pelo fato de ser incluído agora na Constituição, o Fundeb se torna permanente. Após uma série de negociações com o governo, o Congresso também estabeleceu que a participação da União no fundo aumentará gradualmente. Passará dos atuais 10% para 23% até 2026. O restante do Fundeb é financiado por fundos e impostos, estaduais e municipais, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Todos os recursos do Fundeb são aplicados exclusivamente na educação básica da rede pública. Isso abrange creche, pré-escola, ensinos fundamental e médio, educação especial, jovens e adultos, e ensino profissional integrado. As escolas podem estar em zona rural e urbana, em regime integral ou parcial, como turno matutino, vespertino ou noturno. A PEC buscou diminuir as desigualdades na distribuição dos recursos por meio de novos critérios. Por exemplo, além de fatores como número de matrículas, etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, foram levados em conta o nível socioeconômico dos alunos, indicadores de melhoria na aprendizagem e capacidade financeira de cada ente federado.

A participação da União acontece na complementação de recursos a quem não atingir o valor mínimo por aluno. Com foco nos municípios, o novo modelo deve permitir que, em 2026, 24 estados tenham cidades recebendo o auxílio da União. Pelo modelo atual, apenas nove estados têm municípios que recebem a complementação.

A complementação de 23% da União deverá ser distribuída da seguinte maneira: 10 pontos percentuais nos moldes já praticados às unidades federativas que não atingirem o valor anual por aluno definido nacionalmente; 10,5 pontos percentuais, no mínimo, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, que não atingirem o valor anual por aluno definido nacionalmente, com metade desse montante destinado à educação infantil. 15% ficam para investimentos, com possibilidade de destinação desses recursos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, em caso de falta de vagas na rede pública; 2,5 pontos percentuais às redes públicas com base em indicadores que mostrem melhora na gestão e na aprendizagem com redução de desigualdades. Esse percentual será implementado de forma gradativa a partir do terceiro ano de vigência do texto.

O financiamento do novo Fundeb garante o investimento rumo a uma educação equitativa e de qualidade. Há de se pensar, portanto, em como “essa garantia equitativa” se efetivará.

4 | FORTALECER POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS ESCOLARES

Quais os próximos passos condutores a serem galgados rumo ao enfrentamento de uma sociedade que se modificou com tamanha rapidez? E o papel do gestor, do aluno, da comunidade?

China, Coreia do Sul, Dinamarca, Finlândia, França, Inglaterra, Israel, e Portugal estabeleceram algumas estratégias para o retorno às aulas escolares - dentre elas: desinfecção de escolas, tendas de desinfecção dos alunos na entrada, controle de temperatura, uso de máscaras, lavagem de mãos e instalação de torneiras, grupos menores de alunos distanciamento, horários diferentes de entrada e saída, arejar a sala e afastar professores do grupo de risco. A volta às aulas seria gradual em cada país, pois demanda planejamento para uma nova situação. Os países analisaram várias questões sobre retorno: em geral priorizaram os mais novos, para os pais voltarem ao trabalho, e jovens do ensino médio, por causa dos processos seletivos. Não volta todo mundo junto. E é consenso que nada é vivenciado como antes, o ambiente de aprendizagem foi totalmente modificado. Por exemplo, as escolas abrem escalonando aluno, com menos crianças por sala. Isso demanda mais espaço, e mais professores. Ao mesmo tempo, não é 100% dos professores que voltam. Há aqueles no grupo de risco. Por outro lado, é preciso mais professores. Se antes havia um por turma de 20 crianças, agora dividem esta turma em duas ou três.

Há higienização até dos sapatos dos sapatos, ainda assim, ao menos dois dos países que já concretizaram o retorno às aulas físicas, Coreia do Sul e França, registraram casos de transmissão de coronavírus.

E existe mais um agravante: com a morosidade da vacinação, chegaram a 1.275 registros de coronavírus em um dia, com aumento significativo de contaminação.

No Brasil, as aulas estão remotas, os estados têm previsão do retorno às aulas presenciais a partir da segunda quinzena de agosto de 2021. Mas segundo especialistas em saúde e educação, o atual momento da pandemia de covid-19, com mais de 70 mil novos casos, hospitais lotados e mais de 3 mil mortes por dia, em média, transforma a reabertura de escolas para aulas presenciais em um risco imenso para a população.

Não há como tomar como exemplo a estrutura sugerida por esses outros países, porque existem inúmeras escolas sucateadas, sem a mínima condição de ofertar um ambiente acolhedor e seguro, e a educação é um direito subjetivo a todos.

Analisada a motivação acima descrita, o discurso aponta para um único norte: retorno às aulas escolares para uma demanda do mundo do trabalho e sua relação direta com o capitalismo, e cria-se, a partir disso, uma ruptura incalculável na desigualdade social.

O trabalho tem sua definição relacionada a uma atividade social do homem, que visa transformar o meio em que vive com um esforço afirmado e desejado para a realização

de objetivos. Assim, Engels (1985) afirma que na medida em que o homem coloca seu corpo, sua consciência a serviço de algum objetivo, vai travar relação com a natureza e com outros homens. E quando se coloca o seu corpo, a sua vida como moedas de troca, num incessante movimento de produção? No Brasil, o direito à vida aparece em primeiro lugar por ser este de impossível restituição. Além disso, a perda deste direito impossibilita o gozo dos demais. Todos os direitos contemplados no artigo 5º da Constituição Federal são considerados cláusulas pétreas. Além da Constituição Federal brasileira, outros tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário declaram que o direito à vida é inviolável.

Frente a todo este processo de contradições das relações econômicas e sociais, o universo das relações de trabalho no capitalismo vem progressivamente adquirindo múltiplas processualidades, as quais também não são novas mais duráveis e persistentes que são “a expansão do trabalho parcial, temporário, precário, subcontrato, ‘terceirizado’, que marca a sociedade dual no capitalismo [...]” (ANTUNES, 2000, p.51).

O propósito dos que combatem as ideologias de uma a sociedade mercantil, bem como a alienação é a soberania humana. Não há como pensar a educação como fundamento de uma transformação social e humanística, se a habitualidade estiver condicionada ao serviço da sociedade capitalista, que é tão somente fornecer os conhecimentos e o pessoal necessário para a produção e transmissão de valores que legitimam as disposições. Infelizmente, a natureza da educação contemporânea ainda está vinculada ao destino do trabalho e produção.

Conseqüentemente, uma reformulação significativa da educação é inconcebível sem a correspondente transformação do quadro social no qual as práticas educacionais da sociedade devem cumprir as suas vitais e historicamente importantes funções de mudança (MÉSZÁROS, 2008, p. 25).

Portanto, o retorno às aulas vai além de um cumprimento de protocolos higiênicos, mas há de se pensar numa nova abordagem metodológica para além do capital. O isolamento evidenciou que os conteúdos programáticos em si próprios não cumprem uma formação social e integradora, principalmente considerando um Estado que possui, em sua redação, uma das Constituições mais protetivas dos direitos humanos, que é um marco aos direitos dos cidadãos brasileiros, por garantir liberdades civis. E por que não incluir uma educação verdadeiramente formadora?

A infraconstitucional LDB, atualizada em 2020, dispõe das finalidades: o pleno desenvolvimento do educando – o processo de desenvolver todas as capacidades do educando nas dimensões cognitiva, afetiva, social e motora, como também o preparo para o exercício da cidadania – é o processo em que se prepara o educando para atuar ativamente na sociedade, a fim de se tornar um cidadão e exercer sua cidadania, convivendo em harmonia enquanto sujeito de direitos e deveres. E com muita clareza, descreve em seu artigo 27: “Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres

dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.

A inovação do ordenamento jurídico não deve ter um caráter meramente textual. Nesse sentido, se faz necessário que o texto legal se torne uma realidade para a educação brasileira, e emergencialmente, ocorra uma maior mobilização e participação social para um novo currículo aplicado, como já previsto na BNCC, como também o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que determina as diretrizes, com vinte metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024:

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A política pública deve fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas, viabilizando acesso pleno à educação básica obrigatória e gratuita. A juventude (jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude) do campo, das regiões mais pobres e a negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, de forma a equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais. Os estados e os municípios devem se organizar e entender esses desafios como compromissos com a equidade, contando com o apoio federal para viabilizar o atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Se já existem dispositivos legais que sustentam uma inovação educacional para o enfrentamento desse novo cenário pandêmico, e a aprovação constitucional de financiamento Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), começa a despontar a possibilidade motivadora para uma real mudança qualitativa, em detrimento aos números referenciais quantitativos, ditados pelo IDEB e SAEB.

Assim existimos: fazendo. E porque fazemos, pensamos. E, porque pensamos, fazemos nossa existência. É por isso que a prática de pensar a prática – o que fazemos ou faremos – é a única maneira de pensar – e de fazer – com exatidão (CORTELLA, 2011, p. 92).

Essa angústia enfrentada pela sociedade é carregada de potencial transformador. A força das pessoas é que é transformadora, e ela dita a gestão. Não existem soluções mágicas, nem adianta ficar apontando culpados, precisamos construir, juntos, essa educação que queremos.

Comissões estaduais e municipais foram nomeadas para o debate, e possíveis soluções para o retorno às aulas, sobretudo, no tocante ao currículo. É chegada a hora.

Questionar o que nos é imposto, sem rebeldias insensatas, mas sem demasiada sensatez. Saborear o bom, mas aqui e ali enfrentar o ruim. Suportar sem se submeter. Sonhar, porque se desistimos disso apaga-se a última claridade e nada mais valerá a pena (LUFT, 2005, p.25).

A docência é um processo complexo que supõe uma compreensão da realidade concreta na sociedade, da educação, da escola, do aluno, do ensino-aprendizagem, do saber, bem como um competente repensar e recriar do fazer na área da educação, em suas complexas relações com a sociedade (COELHO, 1996, p.51). Somente a mobilização humana pode provocar mudanças, produzindo as condições materiais e intelectuais indissociáveis à sua existência.

É preciso muita coragem para combater regimes opressivos, mas é preciso ainda mais coragem para admitir ignorância e se aventurar no desconhecido. A educação secular nos ensina que se não sabemos algo não deveríamos ter medo de duvidar das opiniões e questionar (HARARI, 2018, p. 259).

5 | CONCLUSÃO

Após esse breve panorama apresentado acerca da situação pandêmica vivenciada e o caos instalado na sociedade contemporânea, é possível afirmar que a reconstrução tão somente será possível, garantindo os dispostos normativos legais, se a sociedade participar efetivamente do debate ao enfrentamento desse vírus que nos assola.

Em síntese, para amenizar um sistema educacional injusto e excludente com consequências gravíssimas a médio e longo prazo, é imprescindível um amplo debate, porque educação não é mercadoria, a ferramenta é humana.

Ressalte-se a necessidade emergente de gestão democrática da educação para avaliar dialogicamente os conflitos advindos e agravados pela pandemia envolvendo alunos, professores e comunidade para além dos muros escolares.

Com um debate que realmente dê voz e vez a todos, será possível repensar a melhora do financiamento da educação, possibilitando reconhecimento das deficiências e potencialidades, oferecendo reais condições de educação de qualidade, mudando a postura pedagógica.

Para que ocorra educação de qualidade, é imprescindível fortalecer as políticas públicas de outrora, com financiamento adequado, destacando aqui a recente aprovação do novo Fundeb; ressaltando ainda, a desnecessária avaliação censitária externa, considerando o período vivenciado em isolamento e crescimento da desigualdade social.

Contudo, a proposta é delicada, pois implica a ruptura de paradigmas pré-estabelecidos, em que o Estado assume o controle, enquanto os que sofrem os reflexos disso se calam. Trata-se, portanto, da emergência móbil social, de autorresponsabilidade civil, e da ampla participação dos profissionais do magistério brasileiro no debate, os quais

devem considerar as possibilidades de um retorno transformador, às aulas. Isso implica em mudanças posicionais de pensamentos, que ainda estão engessados pelo sistema dominador capitalista, e não apenas medidas protetivas contra o coronavírus. Tudo mudou. Bem-vindos ao século XXI!

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo : Cortez, 7. ed., 2000.

COELHO, Ildeu M. **Formação do educador: dever do Estado, tarefa da universidade**. In: Formação do educador. São Paulo: Editora UNESP, v. 1, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CORTELLA, Mario Sergio. **A sorte segue a coragem**. São Paulo: Planeta, 2018.

COSTIN, Cláudia. **Impactos da pandemia na educação e desafios para o retorno às aulas**. 2021. Entrevista à Revista Brasil. disponível em : <https://radios.ebc.com.br/revista-brasil/2021/08/quais-os-impactos-da-pandemia-na-educacao-e-desafios-para-o-retorno-aulas>.

ENGELS, Friedrich. **Quota-Parte do trabalho de hominização de macaco**. In: Marx/Engels: Obras Escolhidas. Lisboa Moscovo, 1985, p. 71-83.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo, Paz e Terra, 2011.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**; Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

LUFT, Lya. **Pensar é transgredir**. 11. ed. - Rio de Janeiro: Record, 2005.

MÉSZAROS, István. **A educação para além do capital; Tradução Isa Tavares**. 2. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**; Tradução Eloá Jacobina. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MOSÉ, Viviane. **A escola e os desafios contemporâneos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ÍNDICE REMISSIVO

C

Ciências jurídicas 33

Comércio internacional 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127

Conciliação 67, 73, 74, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206

Constelação familiar 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75

Contratos 22, 52, 92, 101, 192, 200, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 259, 260, 261

Coparentalidade responsável 45, 46, 49, 50, 52, 55

COVID-19 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 146, 155, 187, 188, 197, 198, 199, 201, 204, 205, 209, 214, 255, 264

Credor fiduciário 90, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104

Criptomoedas 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267

Crise humanitária 108, 109, 130, 131, 136, 137, 141

Crise sanitária 106, 112, 116, 130, 132, 135, 137, 140, 141

D

Dilemas 68

Direito Civil 8, 17, 32, 34, 38, 43, 44, 48, 58, 66, 253, 275

Direito internacional 105, 119, 122, 128, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227

Direito tributário 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 104

Discricionariedade 81, 105, 111, 112, 113

E

Educação 45, 50, 86, 117, 144, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 183, 185, 192, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 275

F

Filiação socioafetiva 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65

I

IPTU 82, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103

L

Legitimidade passiva 90, 91, 92, 95, 98, 99, 100, 101

Licenciamento compulsório 268, 269, 270, 271, 272, 273

Limitações ao poder de tributar 77, 79, 83, 86, 87

M

Maternidade 21, 49, 51, 53, 56, 60, 61, 65, 143, 144, 145, 153, 154, 155, 156

N

Negacionismo 105, 112, 113, 114, 116, 117

P

Pandemia 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 168, 169, 181, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 217, 218, 255, 264

Patentes 121, 268, 270, 271, 272, 273

Perspectivas 27, 28, 58, 66, 119, 120, 128, 139, 158, 168, 227, 246

Pessoa com deficiência 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18

Processo tributário 4, 77, 87, 88

Propriedade industrial 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274

R

Reconhecimento voluntário 57, 59, 60, 62, 63

Responsabilidade administrativa 105

Responsabilidade civil 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 115, 240, 243, 251, 253

Responsabilidades 45, 46, 116, 152, 164, 239, 248

S

Sistema carcerário 130, 131, 132, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155

Sociedade 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 73, 78, 80, 106, 110, 112, 118, 120, 130, 137, 138, 140, 141, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 165, 168, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 193, 201, 208, 214, 215, 216, 217, 221, 224, 225, 242, 245, 246, 249, 250, 272, 273

Sonegação fiscal 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 197, 198

U

União estável 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 60

V

Verdade registral 19, 23

Violência doméstica 59, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171,

172, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 186

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 3

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 
contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 3

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 
contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 